



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 – Aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção que serão utilizados por profissionais da saúde do município, para combater o contágio da corona vírus. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene que dependem deste produto por motivo de prevenção, uma vez que, atendem ao público externo, mesmo que de forma reduzida por força do Decreto Municipal nº 1.969 de 14 de março de 2020.
- 1.2 – Tal aquisição visa proteger os profissionais das equipes de trabalho do município de São Sebastião do Alto, que atuarão no centro de triagem e demais unidades de saúde.

2 - ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Álcool etílico 70 % uso hospitalar e desinfecção de artigos semicritos 1000 ml.	FRASCO	200
2	Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 - cor branca - Possui clip nasal - Formato anatômico - Contém 02 tiras de elástico para fixação - Inerte e antisséptico - Hipoalergênico e atóxico - Baixa condutividade térmica - Baixa inflamabilidade.	UND.	500
3	Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, três camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal para fixação nasal maleável e resistente, tiras longas nas 4 arestas caixa C/ 50 Unidades.	CAIXA	60
4	Sabonete Líquido Antisséptico - embalagem de Galão de 5 litros - fragância neutra.	GALÃO	20
5	Papel Toalha interfoha 2 Dobras - medida mínima de 21 cm x 18,5 cm CX 1000 FL - 100% Celulose Virgem.	CAIXA	30
6	Macacão Proteção Contra Riscos Químicos - Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química. Composição: Polipropileno e polietileno Acabamento: Hidrorrepelente Zíper: Com 02 cabeças Cor: Branco	UND.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7	Aventais branco TNT Descartável Indicado para proteção do profissional contra contaminação em ambientes exigentes de Limpeza. Uniforme indicado para área hospitalar e odontológica. - Produto de uso único - Tamanho 1,20al x 1,40 lar. mt aberto - TNT Tecido Não tecido 100% polipropileno 40gr - Não estéril - Tiras de amarrar - Elástico nos punhos - Embalagem: individual	UND.	200	2500
8	Luva de látex para procedimento, tamanho P, embalagem com 100 unidades	CAIXA	20	
9	Luva de látex para procedimento, tamanho M, embalagem com 100 unidades	CAIXA	20	
10	Luva de látex para procedimento, tamanho G, embalagem com 100 unidades	CAIXA	20	
11	Bota ocupacional tipo C, classificação II, impermeável, cabedal confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila), fácil higienização. Dados Técnicos: - Altura do cano: 25 cm; Tamanho conforme requisição da secretaria Municipal de Saude e Higiene.	PAR	30	2500
12	Máscara em tecido duplo tricoline 100% algodão. Barreira física contra gotículas. São confortáveis e se adaptam bem ao rosto. Tamanho adulto.	UND.	8000	2000
13	Máscara em tecido duplo tricoline 100% algodão. Barreira física contra gotículas. São confortáveis e se adaptam bem ao rosto. Tamanho infantil.	UND.	2000	4500

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos dar-se-á após pedido realizado por esta secretaria, conforme especificações do item 2.1, de forma única e no prazo máximo de 15 dias.

3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os produtos deverão ter no mínimo 12 meses de validade, ao contar da data de entrega.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.** 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1- Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.1 - DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.2.1 - Designar os servidores CINTIA FERNANDES NOVAES, matrícula nº 12/1553-12 e ELIS REGINA DA COSTA, matrícula nº 87/0149-08, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

em cheque nominal.

6.3 – O pagamento se dará através do recurso específico do COVID repassado pela Secretaria do Estado de Saúde.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.6 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.7 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7 – DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição dos materiais e equipamentos de proteção citados neste termo de referência é essencial para combater a proliferação da corona vírus, que serão utilizados por médicos, enfermeiros e técnicos que estarão em contato direto com pacientes supostamente infectados.

São Sebastião do Alto, 29 de abril de 2020.


José Eduardo Barros Lima
Matrícula nº 12/1570-12